



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ N° 186/2023 AO PDL N° 28/2023

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) n° 28/2023, que “*concede o Título de Cidadão do Recife ao Padre Fábio Farias*”; pela APROVAÇÃO.

**RELATOR:** Vereador ZÉ NETO

### I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo n° 28/2023, de autoria do vereador Felipe Alecrim, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder ao padre Fábio Farias o Título de Cidadão do Recife.

Padre Fábio José Farias Leite nasceu no dia 28 de junho de 1976, na cidade de Arcoverde, Sertão pernambucano. É filho de José Ferreira Leite e Maria José de Farias Leite. Foi batizado no dia 26 de junho de 1977, na Igreja Matriz de Nossa Senhora do Livramento, em Arcoverde.

Depois de uma longa caminhada de estudos, era a vez de servir à Igreja ensinando. Passou a lecionar como Formador dos Salesianos, no Bairro Bongi, em Recife, no ano de 2008, assumindo a Diretoria do Instituto Salesiano de Filosofia, em 2009. No ano seguinte, tornou-se Reitor do Seminário dos Salesianos (2010-2016).





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Atualmente, está servindo à comunidade cristã como Vigário Paroquial na Paróquia Nossa Senhora de Boa Viagem, auxiliando Monsenhor Edvaldo desde fevereiro de 2017. Continua seguindo os passos de Dom Bosco, ao procurar dirigir e amar a juventude, tanto em grupos de jovens católicos quanto na Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNASE), onde ajuda a converter e a reabilitar adolescentes envolvidos ou autores de ato infracional.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a proposição não recebeu emendas. Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

### II – VOTO

A iniciativa do vereador encontra respaldo no art. 26, caput, da Lei Orgânica do Município<sup>1</sup> e no art. 247, do Regimento Interno<sup>2</sup> desta Câmara Municipal.

A concessão do “Título de Cidadão do Recife” está prevista no art. 224<sup>3</sup> do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do art. 222 e 223, também do

---

<sup>1</sup> Art. 26 da LOMR - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

<sup>2</sup> Art. 247 do RICMR - .A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.

<sup>3</sup> Art. 224 do RICMR - O Título de Cidadão do Recife poderá ser conferido a qualquer pessoa física, brasileira ou estrangeira, radicada no Brasil, em virtude de relevantes serviços, comprovadamente prestados ao Recife ou à sua gente, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quorum).





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Regimento Interno. Nesse sentido, o projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

Por todo o exposto, o PDL nº 28/2023 se mostra dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela APROVAÇÃO.

Recife, 17 de agosto de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE POR  
JOSE LOURENÇO DE SOBRAL NETO  
CPF: \*\*\*.621.594-21 DATA: 21/08/2023 18:43  
LOCAL: RECIFE - PE  
CÓDIGO: 865d9078-0bc1-4db0-beec-a84cba9113af  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

ZÉ NETO  
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

### III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela APROVAÇÃO do PDL n.º 28/2023 de autoria do vereador Felipe Alecrim.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 17 de agosto de 2023.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA


 ASSINADO DIGITALMENTE POR  
DAIZE MICHELE DE AGUIAR GONÇALVES  
CPF: \*\*\*.275.184-66 DATA: 22/08/2023 14:58  
LOCAL: RECIFE - PE  
CÓDIGO: 40592be2-8973-4f94-ac0d-93c947e8b610  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

MICHELE COLLINS  
Membro Efetivo

 ASSINADO DIGITALMENTE POR  
SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS SALAZAR  
CPF: \*\*\*.331.604-37 DATA: 22/08/2023 10:47  
LOCAL: RECIFE - PE  
CÓDIGO: 73664f83-8745-4cca-9101-479c32de70e7  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

SAMUEL SALAZAR  
Membro Efetivo

ADERALDO PINTO  
Membro Suplente

 ASSINADO DIGITALMENTE POR  
JOSE LOURENÇO DE SOBRAL NETO  
CPF: \*\*\*.621.594-21 DATA: 21/08/2023 18:46  
LOCAL: RECIFE - PE  
CÓDIGO: 9e328a36-2331-4608-96b7-5024e03237ca  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

ZÉ NETO  
Presidente/ Relator

 ASSINADO DIGITALMENTE POR  
RINALDO ALVES DE LIMA JUNIOR  
CPF: \*\*\*.802.884-02 DATA: 22/08/2023 09:36  
LOCAL: RECIFE - PE  
CÓDIGO: 2cd5b0b4-d1d7-4146-96ed-57b6a9e64521  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

RINALDO JÚNIOR  
Membro Efetivo

LIANA CIRNE  
Membro Suplente

FRED FERREIRA  
Membro Suplente

